



LEI Nº 2456/2022

Autoriza o Poder Executivo a Realizar Cessão de uso de bem público que especifica e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito ao Associação Amigos da Amarelinha, situado na Rua Donário Lopes para uso conforme definição estatutária da entidade.

§1º Quaisquer benfeitorias pretendidas pela cessionária dependerão da Prévia autorização do Poder Executivo no tocante a espécie e destinação da obra, sem prejuízo da pertinente aprovação pelo setor técnico competente.

§2º O imóvel descrito no caput do artigo não poderá perder a característica da área pública, ou sofrer restrições de acesso nas áreas não edificadas.

Art. 2º É de responsabilidade do Cessionário manter limpa e conservada a Edificação existente no imóvel, bem pagar água e luz consumida.

Art. 3º A cessão decorrente desta Lei será até o dia de 31 de dezembro 2028, ficando facultado ao Município cedente, requerer a revogação do referido Termo, urgindo o interesse público, a qualquer tempo.

Art. 4º Finda ou revogada a cessão mencionada, o bem público deverá ser devolvido ao Cedente, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 julho de 2022.

???????

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Ana Paula Serrati Lemes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



Secretaria da Administração